

CONTRATO COM A EMPRESA INETUM ESPANA, S.A. - SUCURSAL DE PORTUGAL, PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT

VALOR DO ATO - 107. 819,58 €

CONTRATO Nº. 74/2023

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edific	cio							
dos Paços do Concelho, perante mim,								
servindo de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguint								
outorgantes:								
PRIMEIRO OUTORGANTE:								
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeir								
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representado								
neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício do								
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são								
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º								
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio								
SEGUNDO OUTORGANTE:								
INETUM ESPAÑA, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede na Avenida António de Aguiar, nº 31, 1								
concelho de Lisboa, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número								
identificação fiscal 980079659, com o capital social de 50.000,00 €, neste ato representada por Abe								
Joaquim Gomes da Costa, titular do cartão de cidadão com o n. com poderes para o ato								
conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada								
Considerando que:								
dute Mandri-matritalique ♣r d 77								
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referênc	cia							
2023/300.10.005/185, para a "Aquisição de Licenciamento Microsoft "								
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 22 de fevereiro	dε							
2023 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipa								
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;								
C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental: 0101/02022								
0102/020225, 02/020225, 03/020225, 04/020225,								
The second section of the second second section of the section of the second section of the section of the second section of the se								



- E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 18 de maio de 2023.
- F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foram emitidos os números de compromissos sequenciais 121282, 121283,121284, 121285, 121286.------

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de prestação de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

- 1. O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Licenciamento Microsoft" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento.
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente contrato terá inicio no dia útil seguinte à publicação no portal dos Contratos Públicos, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

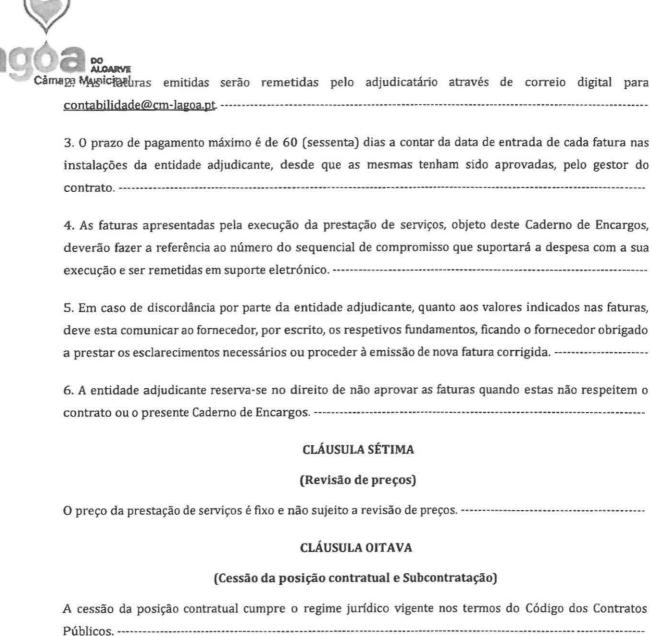
- 1. O preço contratual é de **107 819,58** € (cento e sete mil e oitocentos e dezanove euros e cinquenta e oito Cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23%.------
- 2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. ----------



CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais do Adjudicatário)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos, nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário as seguintes obrigações principais para com a entidade adjudicante:
A Cobertura de Software Assurance para todos os produtos:
a. Contrato de suporte telefónico Microsoft 24x7: o adjudicatário deve prestar serviços de apoio ao Município de Lagoa (Algarve), devendo para tal identificar o responsável que responderá às suas solicitações bem como a forma de contacto (indicação clara desse contacto) e com suporte web ilimitado b.Atualizações: Direito a novas versões do software incluído no acordo, significando isto que tem direito à utilização de produtos para versões atuais e futuras assim como a possibilidade de utilização/mudança de produtos para versões anteriores
ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu
CLÁUSULA QUINTA (Caução) Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código
dos Contratos Públicos, na sua atual redação CLÁUSULA SEXTA (Condições de pagamento)
1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.



CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. ------

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1 0 adjudicatario, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou
documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros
nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente a
execução do contrato
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do
domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a
revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades
administrativas competentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem	pre	juízo de p	oderen	n ser ac	orda	das outras	regra	as (quanto às 1	noti	ficaçõe	es e comuni	caçõ	ies en	tre as
partes	do	contrato,	estas	devem	ser	dirigidas	para	0	domicílio	ou	sede	contratual	de	cada	uma,
identificados no contrato.															
S 18 4		. 22	14: 2			v			2 .	2					
		a receipt annual earl										ve ser com			
parte															



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não	esteja especi	almente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação					
portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o							
qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.							
2. Para resolução de tod	os os litígios	respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua					
execução, fica estipulad	a a competê	ncia do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa					
renúncia a qualquer outr	0						
Foram apresentados os s	eguintes doci	amentos que ficam arquivados:					
> - Certidão dos Serviços de Finanças de Lisboa - 10;							
> - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;							
> - Certificados de Registos Criminais da empresa e do seu representante;							
> - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;							
> - Certidão permanente do registo comercial;							
> - Declaração de ac	ceitação do Có	digo de Ética do Município de Lagoa					
		651 793					
		ontrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente,					
no uso de certificado digi	tal qualificad	a por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou,					
nos termos e para efeitos	do artigo 94	º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade					
e de aceitação do seu con	teúdo, consid	erando-se datado e válido com a oposição da última assinatura					
Fazem parte do contrato:	o caderno de	encargos, a proposta e a declaração de ética do Município					
	Assinado nor	Ana Cristina Tiago Martins					
O Primeiro Outorgante	ificação: 31 09:32:						
	Data: 2023.03.	51 09:52:47-10-00					
O Segundo Outorgante							
	ABEL JOAQUIM	Assinado de forma digital por ABEL JOAQUIM GOMES					
O Oficial Público	GOMES DA COSTA	DA COSTA Dadoi: 2023.05.31 11:44.05 +01'00'					
O Official I ablico							

